



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0035/2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS BARES, CASAS NOTURNAS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, DA FORMA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam obrigadas as casas noturnas, casas de festas, restaurantes, bares e demais estabelecimentos congêneres do município, com capacidade mínima de 70 pessoas, prevista em alvará de funcionamento, a instalarem câmeras de monitoramento de segurança no interior de suas dependências.

§ 1º Será vedada a instalação do equipamento citado no "caput" em banheiros, vestiários e locais reservados à privacidade individual.

§ 2º É obrigatória a afixação de avisos, de forma visível, de que o ambiente está sendo filmado, de modo a dar ciência aos seus clientes.

Art. 2º O equipamento de monitoramento de segurança deverá apresentar recurso de gravação de imagens, e estas deverão ser armazenadas por pelo menos 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As imagens produzidas e armazenadas não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em caso de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Art. 4º - Os estabelecimentos particulares descritos no Art.1º, funcionamento no Município, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei para se adequarem ao disposto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de Lei tem como objetivo proporcionar mais segurança aos clientes de estabelecimentos elencados no art. 1º, pois o monitoramento por câmeras de segurança é um recurso que têm sido muito utilizado para o deslinde de situações de divergência e até mesmo de violência entre os frequentadores e a administração dos próprios estabelecimentos.

Vale ressaltar que pelo §2^a do art. 1º, todos os clientes deverão saber que o ambiente está sendo filmado.

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2021

GILDA BEATRIZ
Vereadora